

extrema de Confidencial, no q' the se comen-
ça todo o xabo, e solicitude.
D. G. a. p. G. J. G. a. Cora 26 de c. 1850

28 M^{co}

N^o 38

Do Min^o do Justic^o

Senho a honra de levar ao embe cun^{to} de
pro. p. a. p. G. J. G. a. Cora 26 de c. 1850
pou em officios de 24 de corrente meez, que as
peligencias policiaes impregadas, nesta Cidade
em Catix p^a descubrimento por co-ree
de D. Francisco de Lencastre, em cuja casa
foram encontradas varios instrumentos para
a fabricacao de moeda falsa, tendo sido cor-
rados de feliz resultado, prendendo-se varios
individuos, que, se supoer, estarem tamhem
implicados n'aquelle crime, e q' d'acordo
com as Authorid^{es} Administrativas, conti-
nuar nas necessarias investigacoes

Participou-me igualmente o mencio-
nado elmagistrado, que o preso D. Juan de
Lencastre se suicidara na Enfermaria do
Lencastre, pelas 5 horas da manha do dia
23 ultimos. D. G. a. p. G. J. G. a. Cora
27 de c. 1850. M. G. a. p. G. J. G. a. Cora
do Estado de c. 1850. Just. D. G. a. p. G. J. G. a. Cora

N^o 39

28 Abril

Do Min^o do Justic^o

Senho a honra de acci-
nar a p. a. p. G. J. G. a. Cora 26 de c. 1850
entregue, expedido pela Secre^{ta} do Estado por Rego.
c. 1850 de Justica em 35 de c. 1850 ultimos, incluin-
do a carta missiva original, dirigida pelo Bar^o do
Min^o e Conselho do G. J. G. a. Cora 26 de c. 1850
Ch^o Fernando, do G. J. G. a. Cora 26 de c. 1850

Direito da Comarca de Selquira, em 5 de Setº prece-
rito; e bem assim a Certidão de um Requerimento
virado pelo mesmo Bar do Reino pº a dita Secreta do
Estado em 20 do mez passado, e do despacho, que nelle
foi lançado pºr. *apell. air.*

Na posse de tres arcamen-
tos passarei a promover no Camº *Exercitatorio*
o processo criminal contra o mencionado
Bar, pelos fundamentos, e nos termos, que respec-
tizam expuz a *1ª* vez em meu anterior Officio de
24 do passado, logo que eu receba do Delº do Pro-
cº Regio da mencionada Comº de Selquira
a Certidão, que lhe expuz em 20 de Chºes findo, ex-
trahida do processo criminal alli pendente, em
que sao Authores D. Leonor Moza dos Guima-
raes, e outros, e Neo o Comandante Trajº elba-
ria Sario desta Cidade, Certidão em qº narrati-
vamente se contyhe os termos do allibido pro-
cesso, até ao ponto em que o Juiz de Direito respec-
tivo nelle se averbou de suspeito; e em qº bem
assim se transcreve por theor, de verbo ad verbum
todº os Delº do Instancia, e os Acórdãos do Sulº do Pro-
cº, e do Sulº Tribº de Justº, proferidos no mesmo feito
sobre quacqº incidentes, com a propria declaração dos
Juizes signatarios de taes Delº e Acórdãos.

Dº do Proº air. *Y. G. da Cora* 20 April 1860 - *Y. G. da Cora*
e do *Exercitatorio* Secreta do Estado de Justº.

J. S. Neste momento acabo de receber do
Delº de Selquira a Certidão, a qº acino me re-
firo. Dº Geral da Cora. Jº do Guimar.

Nº 40
9 April 1860. *Atto* no Camº do Paris
Sulº do Proº. Tuho a allibida honra de virgins a
pºr a mº *apell. air.* peticão a que se offerece